



PORTARIA Nº 860/2022 - GABREI (12.28.01.04)

Nº do Protocolo: 23083.010983/2022-39

Seropédica-RJ, 18 de fevereiro de 2022.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Geral da UFRRJ, e considerando as bases legais referidas na Portaria Nº 197/2022-GABREI, de 17/01/2022,

RESOLVE:

I - Comunicar que estão mantidos os Calendários Acadêmicos para os períodos letivos de 2021-2, 2022-1 e 2022- 2, aprovados na 307ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), realizada em 22/10/2021, tornada pública por meio da DELIBERAÇÃO Nº 370/2021 - SAOC;

II - Comunicar que o retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de graduação da UFRRJ ocorrerá no dia 07/03/2022;

III - Comunicar que o retorno integral das atividades acadêmicas presenciais dos cursos de pós-graduação da UFRRJ segue a programação aprovada nos seus respectivos colegiados;

IV - Comunicar que o retorno integral das atividades acadêmicas do Colégio Técnico da Universidade Rural (CTUR) ocorrerá no dia 07/03/2022;

V - Comunicar que as atividades realizadas pelos servidores técnicos administrativos de atendimento ao público externo e as atividades acadêmicas serão realizadas em conformidade com os protocolos de biossegurança já estabelecidos internamente, bem como com a Decisão proferida pelo Desembargador Federal Marcelo Pereira da Silva, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), no âmbito da Ação Civil Pública nº 5072345-69.2021.4.02.5101;

VI - Ratificar as orientações sobre as medidas a serem adotadas pelas chefias imediatas das Unidades Organizacionais da UFRRJ para viabilizar o retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas presenciais;

VII - Comunicar a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra a COVID-19, estabelecida pela Portaria nº 723/2022-GABREI, de 11/02/2022, sem a qual não será permitido aos servidores, discentes, bem como ao público externo, o acesso e a permanência nos espaços físicos dos Câmpus da UFRRJ destinados à realização de atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração, cuja inobservância poderá acarretar na aplicação das sanções cabíveis;

VIII - Casos excepcionais deverão ser reportados às respectivas chefias imediatas e encaminhados à Administração Central;

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRRJ.

*(Assinado digitalmente em 18/02/2022 17:03)*

ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **860**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/02/2022** e o código de verificação: **7d6d3e01b1**